



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 42

De 03 de março de 1997.

**PRORROGA O HORÁRIO DA JORNADA
DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE
MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, Senhor Oberdan Faria, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, no período de 01/03/97 a 30/04/97, o horário da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal, regulamentado pela Portaria nº 37, de 21/10/96.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), em 03 de março de 1997.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.


OBERDAN FARIA

Presidente